



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.734 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

"CRIA UM CARGO DE COORDENADOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

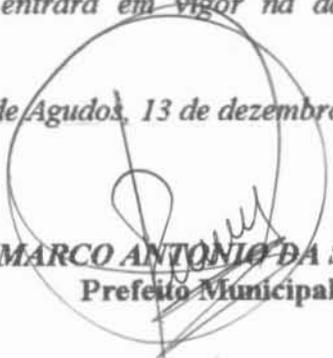
MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado 1 (um) cargo de **COORDENADOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E INDUSTRIAIS**, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo municipal, com a mesma referência de vencimentos de Secretário Municipal, a ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. O Prefeito Municipal consubstanciará em decreto, as competências, atribuições e responsabilidades do cargo a que se refere esta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGO GUIMARÃES
Secretário da SAF